

R E S O L U Ç Ã O DAC-01, DE 08-03-2010

Altera os procedimentos relativos às provas, provas repositivas e exames pertinentes ao corpo docente e discente dos Cursos de Graduação das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

A Diretora Acadêmica das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, considerando:

A necessidade de disciplinar o procedimento relativo às avaliações, pertinentes ao corpo docente e discente dos Cursos de Graduação das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, resolve:

I – DAS AVALIAÇÕES PARCIAIS SEMESTRAIS (0-3)

Art. 1º O professor deverá lançar, no Toledo Portal Universitário, a nota de 0 a 3, referente às avaliações parciais semestrais.

Art. 2º Ainda que o professor faça avaliações fracionadas (provas/trabalhos valendo 1 ponto cada, por exemplo), o lançamento da nota de 0 a 3 será numa única etapa.

Art. 3º A data-limite para lançamento das notas de 0 a 3 no Toledo Portal Universitário será 30 de abril e 30 de setembro de cada ano.

Art. 4º Qualquer alteração da nota de 0 a 3 poderá ser efetivada pelo professor até o lançamento da nota de 0 a 3.

Parágrafo único. Será disponibilizado um campo no Toledo Portal Universitário para a justificativa da alteração.

Art. 5º Caso o aluno não tenha feito a avaliação de 0 a 3:

- a) o professor tem a prerrogativa de negar-se a conceder-lhe outra oportunidade, em especial quando se tratar de avaliações fracionadas ou conforme a natureza da atividade, como seminários ou relatórios de visitas dos quais o aluno não tenha participado;
- b) tratando-se de entrega de trabalho, fica facultado ao professor descontar nota por atraso;
- c) se a atividade exigir participação em grupo, o professor poderá reduzir a nota do aluno que não participou dela;

- d) o professor poderá, a seu critério, conceder nova oportunidade de prova ao aluno, em dia e horário por ele estabelecido.

I – DAS AVALIAÇÕES SEMESTRAIS (0-7)

1. DO CALENDÁRIO DE PROVAS

Art. 6º O calendário de provas será elaborado de acordo com o período a ele reservado no calendário das Faculdades.

§ 1º A elaboração do quadro de horário das provas obedecerá, na medida do possível, ao horário de aulas regular do professor, o qual deverá ser, previamente, consultado se suas provas incidirem em dias/horários da semana que não lhe sejam habituais.

§ 2º Caberá à Secretaria das Faculdades apresentar uma proposta do calendário de provas aos representantes de classe, os quais deverão se manifestar dentro do prazo de 03 (três) dias a respeito.

§ 3º A ausência de manifestação dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior implicará em anuência quanto à proposta apresentada.

§ 4º As sugestões dos representantes de classe serão acatadas considerando-se critérios de razoabilidade e condicionadas à anuência do professor da disciplina objeto da alteração.

§ 5º Definido o calendário de provas de conformidade com o disposto nos parágrafos anteriores, o mesmo será publicado para conhecimento de toda comunidade acadêmica, sendo que, após essa medida, fica vedada qualquer outra mudança de data e/ou horário, salvo mediante requerimento firmado por todos os alunos matriculados na disciplina em relação à qual se pleiteia a alteração e face à anuência do respectivo professor.

2. DAS PROVAS

Art. 7º O professor deverá encaminhar à Secretaria, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, as matrizes das questões para serem reproduzidas. Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo deve-se a razões de caráter organizacional e o seu não atendimento implicará a responsabilidade do professor pela reprodução das questões de sua prova.

Art. 8º A prova deve ser elaborada e corrigida pelo professor, de acordo com as orientações prestadas pela Coordenadora Pedagógica das Faculdades em reuniões realizadas com os professores e constantes no documento de apoio “AVALIAÇÃO: UMA QUESTÃO PARA REFLEXÃO.”

Art. 9º O aluno poderá realizar provas em classe/turma diversa da qual esteja matriculado, em caso de choque de horário ou não, mediante requerimento apresentado à Secretaria até 48 (quarenta e oito) horas antes da avaliação.

§ 1º O aluno deverá dirigir-se à Secretaria a fim de obter a devida orientação a respeito da realização de provas conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A opção de realizar a prova em classe/turma diversa da matriculada somente será possível em se tratando da mesma disciplina, termo e professor, mediante recolhimento da respectiva taxa.

§ 3º Verificada a ocorrência de choque de horário, o aluno ficará isento da taxa de alteração de horário de prova.

§ 4º Se o aluno tiver 3(três) ou mais provas agendadas para o mesmo dia, será isento da taxa de alteração de horário de prova de uma delas.

Art. 10 O ingresso do aluno retardatário na sala de aula, no dia de prova, somente será permitido, a critério do professor, desde que nenhum aluno tenha, ainda, se retirado. Parágrafo único. O aluno na condição acima deverá desenvolver sua prova dentro do horário previsto para a sua realização, não lhe sendo concedida, sob hipótese alguma, prorrogação de tempo.

Art. 11 Após ter tomado conhecimento das questões da prova, é vedado ao aluno retirar-se da sala de aula sob pena de ser-lhe atribuída nota (zero) na avaliação e conseqüente impedimento de nova oportunidade de avaliação.

Art. 12 O professor terá prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da prova realizada, para entregar as avaliações, devidamente corrigidas, na Secretaria das Faculdades.

Parágrafo único. Tratando-se de provas repositivas e exames, esse prazo é reduzido para 3(três) dias úteis.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E ENTREGA DAS PROVAS

Art. 13 Após a devida conferência do lançamento das notas pela Secretaria, as mesmas serão disponibilizadas aos alunos por meio do Toledo Portal Universitário e dos terminais de consulta distribuídos pelo prédio das Faculdades.

Art. 14 Posteriormente à divulgação das notas, as provas serão entregues, aos alunos, mediante a assinatura da ATA DE RESULTADO DAS AVALIAÇÕES, documento no qual constará a identificação da classe/turma, da disciplina, do professor, bem como a respectiva rubrica, do aluno e a nota que lhe foi atribuída.

Art. 15 As provas ficarão à disposição dos alunos para retirada até o último dia útil do exercício em que foram realizadas, sendo que, após essa data, serão descartadas.

4. DAS REVISÕES DE PROVA

Art. 16 Caso o aluno, após a análise de sua prova, sinta-se insatisfeito com a nota que lhe foi atribuída, deverá solicitar revisão dentro do prazo estipulado pela Secretaria das Faculdades.

§ 1º O aluno deverá dirigir-se à Secretaria para retirar o formulário para revisão de provas.

§ 2º Após o preenchimento do formulário, em que deverá fundamentar seu pedido de revisão e anexar a prova original, o aluno deverá dirigir-se à Tesouraria para encaminhar seu requerimento, recolhendo, no ato, a respectiva taxa.

§ 3º Tratando-se de falta de correção de alguma questão ou erro de soma, o aluno estará isento do recolhimento da taxa de revisão de prova.

§ 4º Somente serão encaminhados os pedidos de revisão que tenham como fundamento, argumentos relativos à prova em questão.

§ 5º A Secretaria encaminhará os pedidos de revisão ao professor, ao qual caberá, manifestar-se a respeito dentro de 3 (três) dias a contar da data em que o documento lhe for entregue, justificando a manutenção ou alteração da nota atribuída.

§ 6º O aluno poderá acessar o resultado dos pedidos de revisão por meio do Toledo Portal Universitário.

§ 7º Em caso de ratificação da nota atribuída, o aluno poderá retirar, na Secretaria das Faculdades, os documentos que instruíram o pedido, mediante a assinatura do respectivo recibo.

§ 8º Verificada a retificação da nota, os documentos que instruíram o pedido serão arquivados na Secretaria, juntamente com a ATA DE RESULTADO DAS AVALIAÇÕES para fins de comprovação da alteração ocorrida.

§ 9º Em caso de retificação da nota atribuída, a Tesouraria procederá à devolução da taxa recolhida pelo aluno por meio de lançamento no sistema *Toledo Cash*.

5. DA BANCA RECURSAL

Art. 17 Da decisão do professor mantendo a nota atribuída, somente caberá recurso ao Diretor Acadêmico verificadas as situações previstas abaixo.

§ 1º O prazo para encaminhamento do recurso é de 05 (cinco) dias a contar da publicação, no Toledo Portal Universitário, da manifestação do professor em relação ao pedido de revisão.

§ 2º O pedido de Banca Recursal dependerá de recolhimento da respectiva taxa e deverá ser instruído com os documentos que compuseram o pedido de revisão dirigido ao professor, especialmente com a manifestação desse último.

§ 3º Nas razões do recurso, os alunos deverão indicar a fonte legal e/ou precedente jurisprudencial ou orientação teórica que embasem a posição ali defendida, argumentando a procedência de entendimento diverso do adotado pelo professor na resposta ao pedido de revisão.

§ 4º Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos de admissibilidade, o Diretor Acadêmico, por meio de decisão irrecorrível, não conhecerá do recurso.

§ 5º Constatada a presença dos requisitos de admissibilidade, o Diretor Acadêmico encaminhará o requerimento de Banca Recursal ao Coordenador do Curso, ao qual caberá emitir parecer a respeito.

§ 5º Após análise do requerimento apresentado e do parecer do Coordenador do Curso e caracterizada a procedência do pedido, o Diretor Acadêmico, a seu exclusivo critério, determinará a constituição de Banca Recursal, formada por 03 (três) docentes, vinculados à Faculdade, para apreciação do mérito do recurso.

§ 6º A decisão emitida pela Banca acerca do mérito do recurso é irrecorrível.

§ 7º Em caso de retificação da nota atribuída, a Tesouraria procederá à devolução da taxa recolhida pelo aluno por meio de lançamento no sistema *Toledo Cash*.

6. DAS PROVAS REPOSITIVAS E EXAMES

Art. 18 Ao aluno que deixar de comparecer a qualquer das provas semestrais (0-7) realizadas durante o período letivo, é permitida uma prova repositiva.

§ 1º As provas repositivas serão realizadas ao final de cada semestre letivo, valendo de 0 (zero) a 7 (sete), sendo que, nessa oportunidade, deverá ser somada a nota da prova parcial (0 a 3).

§ 2º O pedido de prova repositiva deverá ser feito junto à Tesouraria das Faculdades até 05 (cinco) dias antes de sua realização, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

Art. 19 Os pedidos de isenção de taxa de prova repositiva deverão ser fundamentados e documentados conforme a natureza da justificativa apresentada, cabendo a apreciação do requerimento à Diretoria Financeira.

Art. 20 O exame final, valendo de 0 (zero) a 10 (dez), compreenderá todo o conteúdo ministrado durante o período letivo e independe de requerimento.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Será admitida, excepcionalmente, nova oportunidade de prova por parte de alunos que não realizaram a prova **repositiva** ou **exame**.

§ 1º O prazo para encaminhamento do pedido de que trata o *caput* deste artigo é de 03 (três) dias após a realização da prova.

§ 2º O pedido, devidamente fundamentado e documentado, deverá ser protocolado na Tesouraria, mediante recolhimento de taxa.

§ 3º Em caso de deferimento da solicitação, o interessado deverá realizar a nova prova conforme segue:

- a) *prova repositiva*: no mesmo dia/horário agendados para realização do exame da disciplina;
- b) *exame*: durante a primeira semana de julho, horário fixado pela Secretaria e disponibilizado no Toledo Portal Universitário.

§ 4º A ausência do aluno na data/horário fixados pela Secretaria para a realização da nova oportunidade de prova implicará na atribuição de nota 0 (zero), independentemente da justificativa apresentada.

§ 5º Todos os procedimentos deverão ser realizados dentro do período letivo previsto no calendário escolar, salvo exceções previstas em lei e no § 3º, "b", deste artigo.

Art. 22 Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e decididos pela Diretora Acadêmica das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Art. 23 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 08 de março de 2010.

Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado
Diretora Acadêmica